Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Gerência de Apoio Administrativo
Seção de Material, Patrimônio, Transporte e Conservação

Termo de Referência n.º 12/2026 - PCDF/GABDG/POLI/GEAPA/SMPTC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de PASTA ARQUIVO, MODELO DÍGITO-TERMINAL EM PAPEL KRAFT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	Pasta arquivo, modelo dígito terminal, em papel kraft, sem haste, com gramatura mínima de 250 g/m², de dimensões aproximadas de 220 mm de altura e 320 mm de largura, com fixador metálico do tipo lingueta ou grampo trilho devidamente fixado na pasta.	BEM	452300	UNIDADE	3000	R$ 4,27	R$ 12.810,00	Informado no ETP

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, caracterizando-se como comum, conforme definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, posto que possuem especificações técnicas detalhadas, são ofertados por indústrias estabelecidas que produzem e disponibilizam os bens regularmente em mercados próprios.

1.3. Prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência, em caso de divergência quanto ao código/descrição do CATMAT.

1.4. Não será admitida cláusula de prorrogação de contrato em razão do bem ser indivisível e de recebimento único (não contínuo).

1.5. O prazo de vigência do contrato de aquisição, conforme já mencionado, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 da lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico 2024/2027 na Perspectiva Infraestrutura:

- OBJETIVO 4: GARANTIR A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Promover continuamente melhoria das edificações, instalações físicas, instrumentos de trabalho e demais ferramentas de suporte ao desenvolvimento da missão institucional.
- O4.E7 - Efetivar aquisições estratégicas - Adquirir novas tecnologias e equipamentos voltados às áreas administrativa, investigativa e operacional.

2.3. Além disso, também vincula-se aos especificados (abaixo) objetivos estratégicos da PCDF:

a. garantir a modernização institucional.

b. desenvolver equipe de alta performance.

2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano Anual de Compras e Contratações - PACC 2026**, ítem 108, anexo C, Caderno Explicativo de Custeio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Conforme consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em

https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-depadronizacao/itenspadronizados, constatou-se que estão disponíveis para consulta apenas os itens "água mineral natural sem gás", "café" e "açúcar". Diante disso, verifica-se que o referido catálogo não contempla o item objeto desta contratação, não sendo aplicável para fins de padronização nesta aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A base primária da presente contratação é a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 44.330/2023, devendo-se ainda ser observadas a Lei Distrital de nº 5.061/2013 que proíbe a contratação de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis, a Lei Distrital de nº 5.448/2015, que proíbe qualquer conteúdo discriminatório e/ou contra a mulher, e ainda a Lei Complementar n.º 123/2006, que favorece microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas.

4.2. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Em razão da especificidade do material, **não será exigido amostra do produto**, segundo o artigo 41º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. **Não se justifica o parcelamento da solução**, conforme os critérios informados no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável da PCDF (instituído pela portaria n.º 316/2025), principalmente em relação aos eixos: "Gestão Adequada de Resíduos Sólidos e Compras Públicas Sustentáveis".

4.6. A contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade e dar preferência a aquisição de produtos fabricados com papel reciclável ou proveniente de manejo florestal sustentável, seguindo critérios socioambientais vigentes e respeitando, no que couber, todas a normas que abarcam suas atividades e produtos, e ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental na produção dos bens, na execução dos serviços e ainda em referência a política nacional de resíduos sólidos, conforme preconiza a Lei Distrital de nº 4.770/2012, e Leis Federais n.º 6938/1981 e n.º 12.305/2010.

4.7. O Contratante terá a obrigação de realizar o pagamento dos produtos à Contratada após o recebimento definitivo e atesto das mercadorias, as quais deverão ser entregues junto as suas notas fiscais.

4.8. Caberá ao Contratante receber e conferir o material fornecido, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e efetuar o pagamento, conforme condições estabelecidas.

4.9. A contratante receberá o material de forma provisória para verificação das condições gerais (quantidade, prazo, confirmação do objeto, etc), e posteriormente, definitiva, oportunidade que verificará as conformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Conforme preconiza o art. 6º do Decreto n.º 8538/2015, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.13. A participação de consórcios e cooperativas não serão admitidas, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência à PCDF de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

5.2. O prazo de entrega dos bens, conforme já mencionado, é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: POLICLÍNICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SGAS (Setor de Grandes Áreas Sul), 915 - Plano Piloto de Brasília/DF, CEP 70390-150, telefone: (61) 3207-5857, entre segunda-feira e sexta feira, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3207-5865.

5.5. Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como os impostos, taxas e fretes, etc.

5.6. O material deverá ser entregue em perfeitas condições e em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.7. Os objetos (produtos) deverão ser entregues acondicionadas, se for o caso, em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento.

5.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, e ainda às normas legais aplicáveis aos produtos, devendo a contratada, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações sobre a qualidade, desempenho e especificações dos materiais.

5.9. As empresas interessadas deverão indicar preço unitário e total, a marca, o modelo e o prazo de garantia/validade para os produtos, conforme o caso, não exluindo às regras, direitos e obrigações estabelecidas na Lei n.º 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E FORMALIDADES DA GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e serviços relacionados e a gestão dos recursos humanos necessários.

6.3. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.3.1. Por parte do CONTRATANTE:

6.3.1.1. **Fiscais e Gestor do Contrato:** é a comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do Objeto; e

6.3.2. Por parte da CONTRATADA:

6.3.2.1. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la perante o CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do Objeto contratado.

6.5. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

6.6. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenhar a função de preposto.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Em relação a comunicação entre as partes, fica determinado que quando se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada de sua conta de e-mail oficial.

6.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

São obrigações da Contratante:

6.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.12. Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.15. A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.16. Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

6.17. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.18. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

São obrigações da Contratada:

6.19. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica (se for o caso), assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.20. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.21. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar à PCDF a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.

6.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

6.23. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

6.24. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com

avarias ou defeitos.

6.25. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.26. Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.28. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.28.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.28.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.28.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.29. Multa:

6.29.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.29.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.29.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.29.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.29.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

6.29.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

6.30. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.31. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.32. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.33. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.34. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.35. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.35.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.35.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.36. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.37.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.38. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.39. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.42. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.43. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.44. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e o (recebimento) definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do mesmo.

6.45. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.45.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.46. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.48. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem (se for o caso) correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Do pagamento/liquidação

6.49. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.50. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.51. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.52. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

6.52.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751/2014);

6.52.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garanti a por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

6.52.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Distrital, independente do domicílio da Licitante.

6.52.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em

plena validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.53. Serão aceitos, para os subitens acima, Certidões Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.54. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento (art. 63, §1º Decreto DF nº 32.598/2010).

6.55. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.56. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.57. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.58. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.59. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro ratatempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016). Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.60. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

6.61. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não a revalidar, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

6.62. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.63. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

6.63.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

6.63.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

6.63.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.64. Excluem-se das disposições do item acima:

6.64.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

6.64.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

6.64.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.64.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Reajuste

6.65. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

6.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.69. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.70. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.72. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com base no seguinte fundamento: "É dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras".

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos desempenho e qualificação definidos no presente instrumento, além das exigências de habilitação específica dos interessados.

7.4. Em razão de se tratar de dispensa de licitação e ainda na modalidade de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento de contrato poderá ser substituido por nota de empenho, conforme preconiza o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 – PGCONS/PGDF (112651337) – 00060-00362229/2020-73 (112861425);

7.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais), conforme quantidade e custos unitários apostos na tabela contida o item 1.1 acima, o qual seguiu amparado pelo ETP, memória de cálculo e planilhas orçamentárias, apêndices deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF.

9.3. A despesa decorrente desta contratação será empenhada na modalidade **ordinária**, por possuir valor exato e previamente conhecido, devendo a liquidação e o pagamento ocorrerem em parcela única, após a entrega total do objeto e o seu devido recebimento definitivo pela Administração.

10. DIPOSIÇÕES FINAIS

10.0.1. A execução contratual observará os princípios da publicidade e da transparência, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), resguardadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de informações classificadas, pessoais ou protegidas por legislação específica.

10.0.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 16 de julho de 2026,

_____

Identificação e assinatura da equipe responsável

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE OLIVEIRA MARIZ - Matr.0064296-7**, **Agente de Polícia Civil**, em 13/10/2026, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISA RAMOS DA SILVA - Matr.0225181-7**, **Chefe da Seção de Arquivo Médico e Atendimento ao Público**, em 13/10/2026, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO - Matr.0180098-1**, **Diretor(a) da Policlínica**, em 14/10/2026, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211481571** Código CRC: **FA75E02B**.